




Protocolo Nº 422  
Em: 07 / novembro de 23  
  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

Jerônimo Monteiro, 07 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,


Fazemos uso do presente para solicitar a Vossa Excelência a contratação de Empresa especializada para locação de máquinas fotocopiadoras, com a manutenção e fornecimento de tornes, objetivando atendimento das demandas de cópias e impressões da Câmara Municipal, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Prestação de Serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva; Fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção; fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento.	12 MESES
02	Locação de equipamento do tipo copiadora – Multifuncional – com toner, Padrão cópia, impressão e scanner, processo de impressão a laser ou led, Faixas de zoom da copiadora. Variável de 25% a 400% em incrementos de 1%, velocidade mínima de 19 páginas por minutos em papel formatado A4; Resolução de impressão/cópias de 600x600 DPI; Frente e verso automático; Formato dos originais suportados: de A5 até A4; Formatos de papel suportados A5 até A4; Capacidade mínima de papel na bandeja 250 folhas, Alimentador automático; Conexão via rede ethernet e USB. Produção mensal estimada em 5.000 (cinco mil) cópias por máquina. Equipamento novo de primeiro uso.	06
03	Locação de equipamento do tipo copiadora – Multifuncional Colorida – com toner, Função de impressão, digitalização e cópia; Tecnologia de impressão: laser, Led ou jato de tinta, Velocidade de impressão de no mínimo 33ppm preto e 15ppm color; Resolução da impressão em DPI de no mínimo 600 x 1200 DPI; Resolução de Cópia e digitalização 600x600 DPI Capacidade da bandeja de entrada do papel para no mínimo 100 folhas; Capacidade de saída papel mínimo 30 folhas Conexão USB. Produção mensal estimada em 500 (quinhentas) cópias por máquina.	01

  
**UEDSON DE OLIVEIRA**

**Uedson de Oliveira**  
Encarregado Tecnologia  
Matricula 054/2017

**Coordenador da Tecnologia da Informação**

Processo Nº 182  
Em: 07 / novembro de 23  
  
\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 - Jerônimo Monteiro – ES CEP: 29.550-000  
Tel.: 28.3358-1414 - E-mail: camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo**



**PROCESSO N. 182/2023- PROTOCOLO 422/2023**

**DESPACHO**

Jerônimo Monteiro, 08 de novembro de 2023.

**À comissão de Licitação,**

Venho solicitar a Comissão de Licitação, para que seja feita a Pesquisa de Preço conforme pedido feito na solicitação em anexo.

**Wagner Ribeiro Masioli**

**Presidente CMJM**



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

Jerônimo Monteiro, 08 de novembro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES torna público o interesse na contratação de Empresa especializada em serviço de locação de máquinas fotocopiadoras, com a manutenção e fornecimento de toners, conforme especificação na tabela de pesquisa de preço abaixo.

Portanto, serve o presente AVISO para manifestar interesse da administração em obter propostas, que podem ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico ([cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br](mailto:cotacao@jeronimomonteiro.es.leg.br)), até dia **11 de dezembro de 2023, as 13 horas.**

**WAGNER RIBEIRO MASIOLI**  
**PRESIDENTE DA CMJM**



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**



**PROCESSO N. 182/2023- PROTOCOLO 422/2023**

Jerônimo Monteiro, 21 de dezembro de 2023.

**AO PRESIDENTE WAGNER MASIOLI**

Encaminho mapa de PESQUISA DE PREÇO, informando o menor valor apresentado da **TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI** com o valor global de **R\$ 13.800,00**, sendo 12 parcelas mensais de **R\$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais)**, referente a contratação de Empresa especializada para locação de máquinas fotocopiadoras, com a manutenção e fornecimento de tornes para a Câmara Municipal.

Diante do exposto, fazemos uso do presente, a fim de submeter a Vossa Excelência **autorização** para darmos continuidade a este processo.

**MAYARA COSTA SILVA**

**Membro da CPL**



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
Estado do Espírito Santo



**COTACÃO DE PREÇO**

Razão Social: TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI

CNPJ: 05.874.376/0001-49

Endereço: Rua Horácio Leandro de Souza, 41,

Bairro: Basílica

Cidade: Cachoeiro de Itapemirim

Telefone: 28 99910-2731

E-mail: licitacao@tmaimpressoras.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva; Fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção; Fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento.	12 MESES		
02	Locação de equipamento do tipo copiadora - Multifuncional – com toner, Padrão cópia, impressão e scanner, processo de impressão a laser ou led, Faixas de zoom da copiadora. Variável de 25% a 400% em incrementos de 1%, velocidade mínima de 19 páginas por minutos em papel formatado A4; Resolução de impressão/cópias de 600x600 DPI; Frente e verso automático; Formato dos originais suportados: de A5 até A4; Formatos de papel suportados A5 até A4; Capacidade mínima de papel na bandeja 250 folhas, Alimentador automático; Conexão via rede ethernet e USB. Produção mensal estimada em 5.000 (cinco mil) cópias por máquina. Equipamento novo de primeiro uso.	06	150,00	900,00
03	Locação de equipamento do tipo copiadora - Multifuncional Colorida – com toner, Função de impressão, digitalização e cópia; Tecnologia de impressão: laser, Lcd ou jato de tinta, Velocidade de impressão de no mínimo 33ppm preto e 15ppm color; Resolução da impressão em DPI de no mínimo 600 x 1200 DPI; Resolução de Cópia e digitalização 600x600 DPI Capacidade da bandeja de entrada do papel para no mínimo 100 folhas; Capacidade de saída papel mínimo 30 folhas Conexão USB. Produção mensal estimada em 500 (quinhentas) cópias por máquina.	01	250,00	250,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 1150,00</b>

Condições de Pagamento: MENSAL

EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
THIAGO MARTINUSO DO AMARAL

A confiabilidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



05.874.376/0001-49

TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI  
Assinatura do Responsável da Empresa.

Rua Horácio Leandro de Souza, 63 a 61  
Basílica - CEP 29302-875

Av. Lourival Lougon Moulin n°300 – Centro – Jerônimo Monteiro - Espírito Santo

TEL: 028 3558 1414 – e-mail: cotacao@jeronimomonteiro.es.br

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Certidão Negativa de Débitos N° 86375/2023**

**Nome: T M A SOLUCOES TECNOLOGIAS LTDA**  
**CNPJ: 05.874.376/0001-49**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 09:31:57 do dia 21/12/2023 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

**Certidão válida até 19/02/2024.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **6f6dd182**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001393603

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.874.376/0001-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/12/2023**, válida até **20/03/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/12/2023.

Autenticação eletrônica: **000C.4238.7350.84BB**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: T M A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.874.376/0001-49  
Certidão nº: 73542428/2023  
Expedição: 21/12/2023, às 09:25:25  
Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T M A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.874.376/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.874.376/0001-49  
**Razão Social:** T M DO AMARAL MR  
**Endereço:** RUA HORACIO LEANDRO DE SOUZA 63 63 A 65 / BASILEIA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29302-875

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2023 a 10/01/2024

**Certificação Número:** 2023121219004041374004

Informação obtida em 21/12/2023 09:24:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **T M A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
CNPJ: **05.874.376/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:33:59 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **F7F5.101F.8031.4F43**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.874.376/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T M A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.01-5-01 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HORACIO LEANDRO DE SOUZA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 29.302-875	BAIRRO/DISTRITO BASILEIA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
-------------------	-----------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONSULTS.COM.BR	TELEFONE (28) 3522-9755
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 09:21:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**COLAÇÃO DE PREÇO**

Razão Social: Clinicop Soluções Ltda

CNPJ: 24.039.339/0001-60

Endereço: Rua Basílio Pimenta, 108

Bairro: Basileia

Cidade: Cachoeiro de Itapemirim

Telefone: 28 3014-1221

E-mail: financeiro@clinicop.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva; Fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção; Fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento.			12 MESES
02	Locação de equipamento do tipo copiadora - Multifuncional - com toner. Padrão cópia, impressão e scanner, processo de impressão a laser ou led. Faixas de zoom da copiadora. Variável de 25% a 400% em incrementos de 1%, velocidade mínima de 19 páginas por minutos em papel formatado A4. Resolução de impressão/cópias de 600x600 DPI. Frente e verso automática. Formato dos originais suportados, de A5 até A4. Formatos de papel suportados A5 até A4. Capacidade mínima de papel na bandeja 250 folhas. Alimentador automático. Conexão via rede ethernet e USB. Produção mensal estimada em 5.000 (cinco mil) cópias por máquina. Equipamento novo de primeiro uso.	06	RS250,00 (cada)	RS1.500,00
03	Locação de equipamento do tipo copiadora - Multifuncional Colorida com toner. Função de impressão, digitalização e cópia. Tecnologia de impressão laser, led ou jato de tinta. Velocidade de impressão de no mínimo 33ppm preto e 15ppm color. Resolução da impressão em DPI de no mínimo 600 x 1200 DPI. Resolução de Cópia e digitalização 600x600 DPI. Capacidade da bandeja de entrada do papel para no mínimo 100 folhas. Capacidade de saída papel mínimo 30 folhas. Conexão USB. Produção mensal estimada em 500 (quinhentas) cópias por máquina.	01	RS250,00	RS250,00
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS1.750,00</b>

Condições de Pagamento: **MENSAL**

**EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**24.039.339/0001-60**

**CLINICOP SOLUÇÕES LTDA ME**

Assinatura do Responsável da Empresa.



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**



**COTACÃO DE PREÇO**

Razão Social: ITAPRINTER LTDA

CNPJ: 05.779.652/0001-90

Endereço: AV. ARISTIDES CAMPOS, 127

Bairro: SANTO ANTÔNIO

Cidade: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Telefone: (28) 3517-9567

E-mail: ITACOPYFINANCEIRO@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva; Fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção; Fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento.			12 MESES
02	Locação de equipamento do tipo copiadora - Multifuncional - com toner, Padrão cópia, impressão e scanner, processo de impressão a laser ou led, Faixas de zoom da copiadora. Variável de 25% a 400% em incrementos de 1%, velocidade mínima de 19 páginas por minutos em papel formatado A4; Resolução de impressão/cópias de 600x600 DPI; Frente e verso automático; Formato dos originais suportados: de A5 até A4; Formatos de papel suportados A5 até A4; Capacidade mínima de papel na bandeja 250 folhas, Alimentador automático; Conexão via rede ethernet e USB. Produção mensal estimada em 5.000 (cinco mil) cópias por máquina. Equipamento novo de primeiro uso.	06	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
03	Locação de equipamento do tipo copiadora - Multifuncional Colorida - com toner, Função de impressão, digitalização e cópia; Tecnologia de impressão: laser, Led ou jato de tinta, Velocidade de impressão de no mínimo 33ppm preto e 15ppm color; Resolução da impressão em DPI de no mínimo 600 x 1200 DPI; Resolução de Cópia e digitalização 600x600 DPI Capacidade da bandeja de entrada do papel para no mínimo 100 folhas; Capacidade de saída papel mínimo 30 folhas Conexão USB. Produção mensal estimada em 500 (quinhentas) cópias por máquina.	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 2.130,00</b>

Condições de Pagamento: **MENSAL**

EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Washington S. Geltirino

**05.779.652/0001-90** Assinatura do Responsável da Empresa.

**ITAPRINTER LTDA**

Av. Aristides Campos, 127

Santo Antonio - CEP:29300-510

Cachoeiro de Itapemirim - ES



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do objeto pelo preço unitário e total propostos e aceitos pela CONTRATANTE

1.2. Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva de impressoras, conforme especificações contidas na solicitação de serviço, e descritas abaixo:

1.3. Locação de equipamento do tipo copiadora - Multifuncional – com toner, Padrão cópia, impressão e scanner, processo de impressão a laser ou led, Faixas de zoom da copiadora. Variável de 25% a 400% em incrementos de 1%, velocidade mínima de 19 páginas por minutos em papel formatado A4; Resolução de impressão/cópias de 600x600 DPI; Frente e verso automático; Formato dos originais suportados: de A5 até A4; Formatos de papel suportados A5 até A4; Capacidade mínima de papel na bandeja 250 folhas, Alimentador automático; Conexão via rede ethernet e USB. Produção mensal estimada em 5.000 (cinco mil) cópias por máquina. Equipamento novo de primeiro uso.

1.4. Locação de equipamento do tipo copiadora - Multifuncional Colorida – com toner, Função de impressão, digitalização e cópia; Tecnologia de impressão: laser, Led ou jato de tinta, Velocidade de impressão de no mínimo 33ppm preto e 15ppm color; Resolução da impressão em DPI de no mínimo 600 x 1200 DPI; Resolução de Cópia e digitalização 600x600 DPI Capacidade da bandeja de entrada do papel para no mínimo 100 folhas; Capacidade de saída papel mínimo 30 folhas Conexão USB. Produção mensal estimada em 500 (quinhentas) cópias por máquina

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva; Fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção; Fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento.	12 MESES	----	----
02	Locação de equipamento do tipo copiadora - Multifuncional – com toner, Padrão cópia, impressão e scanner, processo de impressão a laser ou led, Faixas de zoom da copiadora. Variável de 25% a 400% em incrementos de 1%, velocidade mínima de 19 páginas por minutos em papel formatado A4; Resolução de impressão/cópias de 600x600 DPI; Frente e verso automático; Formato dos originais suportados: de A5 até A4; Formatos de papel suportados A5 até A4; Capacidade	06	150,00	900,00



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

	mínima de papel na bandeja 250 folhas, Alimentador automático; Conexão via rede ethernet e USB. Produção mensal estimada em 5.000 (cinco mil) cópias por máquina. Equipamento novo de primeiro uso.			
03	Locação de equipamento do tipo copiadora - Multifuncional Colorida – com toner, Função de impressão, digitalização e cópia; Tecnologia de impressão: laser, Led ou jato de tinta, Velocidade de impressão de no mínimo 33ppm preto e 15ppm color; Resolução da impressão em DPI de no mínimo 600 x 1200 DPI; Resolução de Cópia e digitalização 600x600 DPI Capacidade da bandeja de entrada do papel para no mínimo 100 folhas; Capacidade de saída papel mínimo 30 folhas Conexão USB. Produção mensal estimada em 500 (quinhentas) cópias por máquina.	01	250,00	250,00
TOTAL GERAL				1.150,00

2. DOTAÇÃO

2.1 - Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda da ficha:

**Ficha: 010**

**Dotação Orçamentária: 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURIDICA.**

3 - PRAZO

3.1 - O presente Contrato inicia-se na data de 02 de janeiro de 2024, com término previsto para 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditivado, conforme o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que comunicado a parte interessada anteriormente ao final da sua vigência.

4 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Setor de Contabilidade desta Câmara.

5 - PRAZO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato, devendo neste mesmo prazo, ser efetuada a disponibilização e instalação dos equipamentos, bem como treinamento dos servidores da Câmara.



## Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

### Estado do Espírito Santo

5.2 - O prazo para manutenção e/ou solução de problemas apresentados durante a sua utilização é de até 24 (vinte quatro) horas após a comunicação da Contratante.

## 6 - DO LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1 - O objeto deverá ser entregue e instalado na Sede da Câmara Municipal, em horário comercial.

## 7 - SANÇÕES

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.3 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.4 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.2.

## 8 - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato.

## 9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do contrato se dará, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 10 - RESCISÃO

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:





## Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

### Estado do Espírito Santo

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão do cumprimento do Contrato, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade do fornecimento do objeto;
- c) Atraso injustificado no fornecimento do objeto.
- d) Subcontratação do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- e) Decretação de falência da CONTRATADA;
- f) Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente desta Casa de Leis;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer máquinas em excelente estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, impressões, digitalizações, sem prejuízo de suas funcionalidades.
  - 11.1.1. A empresa deverá apresentar no ato da assinatura contratual cópia das notas fiscais das máquinas copadoras a serem disponibilizadas para fins de comprovação da fabricação do equipamento, que não poderá ser inferior ao ano de 2018.
- 11.2. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 11.3. Fornecer insumos e materiais de consumo (exceto papel e grampo), em especialmente o toner, de excelente qualidade para o perfeito funcionamento e na quantidade necessária para suprir a demanda no prazo estabelecido, sem ônus adicional.
- 11.4. Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.
- 11.5. Realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nas máquinas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.
- 11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
- 11.7. Instalar as máquinas na Câmara Municipal, no prazo estabelecido.
- 11.8. Fornecer, se necessário, transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais.



## Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

### Estado do Espírito Santo

- 11.9. Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários à instalação das máquinas nos locais definidos.
- 11.10. Fornecer, juntamente com a nota fiscal, se necessário, relação detalhada de todas as máquinas instaladas para que se possa identificar cada uma delas.
- 11.11. Instruir e treinar, sempre que necessário, quando comunicado, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas nos locais em que estiverem instaladas.
- 11.12. Atender no prazo estabelecido todas as solicitações de visita técnica, bem como de entrega de suprimentos, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados e/ou comprovante de entrega dos suprimentos.
- 11.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção das máquinas sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional e no prazo estabelecido.
- 11.14. Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado.
- 11.15. Notificar a CONTRATANTE da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas.
- 11.16. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 11.17. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.
- 11.18. Fornecer e instalar máquinas iguais, ou superiores, sem ônus adicionais, nos locais em que forem retiradas máquinas para conserto.
- 11.19. Efetuar medições mensais no prazo estabelecido, extraindo relatório demonstrativo do número de cópias, impressões, digitalizações produzidas no período. As medições poderão ocorrer na presença de um servidor e o relatório assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhar a medição;
- 11.20. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE demonstrativo de produção (cartões de leitura) das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura.
- 11.21. Fornecer relatórios e/ou esclarecimentos relativos a cópias, impressões, e digitalizações, individuais ou globais, de máquinas e demais assuntos que se fizerem necessários sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 11.22. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados nas dependências da CONTRATADA.
- 11.23. Fornecer máquinas e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente.
- 11.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 11.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**

**Estado do Espírito Santo**

11.26. Retirar, ao término do contrato, as máquinas dos locais onde foram instaladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração ou por necessidade compensação das cópias que foram acumuladas ao longo do Contrato.

**12- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver alteração quanto aos quantitativos, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

b) Quando necessária a modificação de valores, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

Jerônimo Monteiro – ES, 12 de dezembro de 2023.

**MAYARA TOSTA SILVA**  
Membro da CPL



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**



**PROCESSO N. 182/2023- PROTOCOLO 422/2023**

**AUTORIZAÇÃO**

Defiro o pedido referente a contratação de Empresa especializada para locação de máquinas fotocopiadoras, com a manutenção e fornecimento de tornes para a Câmara Municipal.

**Desta forma fica desde já autorizado o prosseguimento deste processo.**

Encaminho Mapa de Pesquisa de Preços ao **Setor de Contabilidade**, se esta Câmara tem condições financeiras e orçamentárias, observando o menor preço global de **R\$ 13.800,00**, sendo 12 parcelas mensais de **R\$ 1.150,00 (setecentos e setenta reais)**, bem como o número da dotação e o elemento de despesa, para aquisição do objeto em questão.

Jerônimo Monteiro, 22 de dezembro de 2023.

**WAGNER RIBEIRO MASIOLI**

**Presidente CMJM**



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 182/2023- PROTOCOLO 422/2023

AO PRESIDENTE DA CÂMARA

Conforme Mapa de Pesquisa de Preço apostos ao presente processo, informamos que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro tem recursos orçamentários para cobertura das despesas pertinentes ao processo supracitado; conforme descrição na solicitação do processo, no valor global de **R\$ 13.800,00**, sendo 12 parcelas mensais de **R\$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais)**, conforme cotação em anexo, nas dotações orçamentárias e despesas abaixo transcritas:

Dotação Orçamentária:           Aicha 10          

Elemento Despesas:           33903 copaco Outros Serv. Terceiros - PJ          

Sem mais, 22 de dezembro de 2023.

          L. B. Barbosa          

CONTADORA



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**



**PROCESSO N. 182/2023- PROTOCOLO 422/2023**

**DESPACHO**

Jerônimo Monteiro, 22 de dezembro de 2023.

**A Comissão de Licitação,**

Após o Setor de Contabilidade se manifestar, encaminho para a Comissão de Licitação para que dê andamento no Processo.

Segue para procedimentos cabíveis.

**Wagner Ribeiro Masioli**

**Presidente CMJM**



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo**



**PROCESSO N. 182/2023- PROTOCOLO 422/2023**

**JUSTIFICATIVA ATO DE DISPENSA**

Jerônimo Monteiro, 26 de dezembro de 2023.

**A Procuradoria,**

Trata-se o presente autos de procedimento que tem por objeto a contratação de Empresa especializada para locação de máquinas fotocopiadoras, com a manutenção e fornecimento de tornes, objetivando atendimento das demandas de cópias e impressões da Câmara Municipal, conforme descrição na solicitação do processo.

Ressalta-se que a solicitação em questão se encontra devidamente aprovada pela Autoridade Competente desta Casa de Leis.

As compras e contratações pelas entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, entendemos poder ser admitida a contratação por dispensa de licitação ou através processo licitatório, sendo este último nossa sugestão.

Informo que a Empresa com menor valor foi: **T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELLI, RUA HORÁCIO LEANDRO DE SOUZA, Nº 63 A 65 – BAIRRO BASILÉIA - CEP. 29.302-875 – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES CNPJ 05.874.376/0001-49, no valor global de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais), mensais, compatível com os praticados nos demais órgãos da Administração.**

O interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Presidente da Câmara optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, e se tal aquisição deverá ser feita por compra direta ou licitação.

Segue para procedimentos cabíveis.

  
**ELISANGELA FERRAZ DE FARIAS LIMA**  
PRESIDENTE DA CPL

**MEMBROS**

  
**DANIELA LIMA DOS SANTOS**

  
**MAYARA TOSTA SILVA**

Avenida Lourival Lóugon Moulin, 300 - Jerônimo Monteiro – ES CEP: 29.550-000  
Tel.: 28.3358-1414 - E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**



**PARECER 118/2023**  
**Processo Administrativo 182/2023 Protocolo 422/2023**  
**Solicitação de Contratação de Serviço**

Trata-se de um processo de solicitação de contratação de empresa especializada na locação de máquinas fotocopiadoras, com manutenção e fornecimento de tonners, conforme a solicitação de serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro durante o exercício o ano de 2024.

Tal solicitação foi feita pelo Coordenador de Tecnologia de Informação, autorizado pelo Sr. Presidente, qual encaminhou para CPL para realização de mapa de pesquisa de preços.

Foram realizadas três cotações, sendo que a empresa apresentou o menor preço foi a TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, com endereço na Rua Horácio Leandro de Souza, 41 – Basileia – Cachoeiro de Itapemirim – ES, inscrita no CNPJ 05.874.376/0001-49, com valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), sendo doze parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) durante o exercício de 2024.


O presente processo encontra-se de acordo com a Lei 8666/93, artigo 24, inciso II, qual dispensa a licitação em compras de produtos e serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo discricionariedade do Presidente da Casa em fazê-lo ou não, observando que cabe ao Setor de Contabilidade verificar a existência de saldo nas contas contábeis a fim de orientar o Presidente desta Casa de Leis acerca da possibilidade de dispensa da licitação ou não.

Acostados os documentos necessários para a presente contratação, constando todas as certidões aptas, não vislumbramos indício de irregularidade e inconstitucionalidade, estando apto para ser executado.

Encaminho para apreciação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Jerônimo Monteiro.

É o nosso entendimento, s.m.j.

Jerônimo Monteiro, ES, 26 de dezembro de 2023.

  
**ERICA SCHWEITZER DIAS DE OLIVEIRA**  
**Procuradora-Geral**  
**OAB/ES 19.707**





Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 182/2023- PROTOCOLO 422/2023

AUTORIZAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Defiro o pedido para a aquisição de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva de impressoras, conforme descrição na solicitação do processo.

Considerando a cotação de preços constante nos autos, e

Considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 artigo 24, caput, II, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme documentos constantes nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com a **EMPRESA T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELLI, RUA HORÁCIO LEANDRO DE SOUZA, Nº 63 A 65 – BAIRRO BASILÉIA - CEP. 29.302-875 – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES CNPJ 05.874.376/0001-49, no valor global de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais), mensais.**

**Desta forma fica desde já autorizado o prosseguimento deste processo conforme o Parecer Jurídico e contábil.**

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Jerônimo Monteiro, 26 de dezembro de 2023.

**WAGNER RIBEIRO MASIOLI**  
**PRESIDENTE DA CMJM**



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo



PROCESSO N. 182/2023- PROTOCOLO 422/2023

CONTRATO N° 007/2024

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, OBJETIVANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Pelo presente Termo de Contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Lourival Lougon, número 300 – nesta cidade de Jerônimo Monteiro, inscrito no CNPJ/MF n.º 36.402.097/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, **WAGNER RIBEIRO MASIOLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º [LGPLD], portador da RG n.º [LGPLD], residente e domiciliado na [LGPLD] [LGPLD], neste Município de Jerônimo Monteiro, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.874.376/0001-49, com sede à Rua Horácio Leandro de Souza, 63 a 65, Basiléia, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-875, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Thiago Martinusso do Amaral**, portador da Cédula de Identidade [LGPLD] e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n.º [LGPLD], tem justos e acordados a presente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE 07 MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** Prestação de serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva de impressoras, conforme especificações contidas na solicitação de serviço, e descritas abaixo:

Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 - Jerônimo Monteiro – ES CEP: 29.550-000  
Tel.: 28.3358-1414 - E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Prestação de Serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva; Fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção; fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento.	12 meses	-	-
Locação de equipamento do tipo copiadora – Multifuncional – com toner, Padrão cópia, impressão e scanner, processo de impressão a laser ou led, Faixas de zoom da copiadora. Variável de 25% a 400% em incrementos de 1%, velocidade mínima de 19 páginas por minutos em papel formatado A4; Resolução de impressão/cópias de 600x600 DPI; Frente e verso automático; Formato dos originais suportados: de A5 até A4; Formatos de papel suportados A5 até A4; Capacidade mínima de papel na bandeja 250 folhas, Alimentador automático; Conexão via rede ethernet e USB. Produção mensal estimada em 5.000 (cinco mil) cópias por máquina. Equipamento novo de primeiro uso.	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Locação de equipamento do tipo copiadora – Multifuncional Colorida – com toner. Função de impressão, digitalização e cópia; Tecnologia de impressão: laser, Led ou jato de tinta. Velocidade de impressão de no mínimo 33ppm preto e 15ppm color; Resolução da impressão em DPI de no mínimo 600 x 1200 DPI; Resolução de Cópia e digitalização 600x600 DPI Capacidade da bandeja de entrada do papel para no mínimo 100 folhas; Capacidade de saída papel mínimo 30 folhas Conexão USB. Produção mensal estimada em 500 (quinhentas) cópias por máquina.	01	R\$ 250,00	R\$250,00
<b>VALOR MENSAL</b>			<b>R\$ 1.150,00</b>

1.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do objeto pelo preço unitário e total propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO**

2.1 - Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda da ficha:

Ficha: 010

Dotação Orçamentária: 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURIDICA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO**

Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 - Jerônimo Monteiro – ES CEP: 29.550-000  
Tel.: 28.3358-1414 - E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

3.1 - O presente Contrato inicia-se na data de 02 de janeiro de 2024, com término previsto para 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditivado, conforme o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que comunicado a parte interessada anteriormente ao final da sua vigência.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **RS 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)** pagos em 12 (doze) parcelas iguais de **RS 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais)** mensais em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Setor de Contabilidade desta Câmara.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato, devendo neste mesmo prazo, ser efetuada a disponibilização e instalação dos equipamentos, bem como treinamento dos servidores da Câmara.

5.2 - O prazo para manutenção e/ou solução de problemas apresentados durante a sua utilização é de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

6.1 - O objeto deverá ser entregue e instalado na Sede da Câmara Municipal, em horário comercial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.3 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 - Jerônimo Monteiro – ES CEP: 29.550-000  
Tel.: 28.3358-1414 - E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo**

7.4 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.2.

**CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização do contrato se dará, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão do cumprimento do Contrato, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade de fornecimento do objeto;
- c) Atraso injustificado no fornecimento do objeto.
- d) Subcontratação do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- e) Decretação de falência da CONTRATADA;
- f) Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente desta Casa de Leis;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer máquinas em excelente estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, impressões, digitalizações, sem prejuízo de suas funcionalidades.

Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 - Jerônimo Monteiro - ES CEP: 29.550-000  
Tel.: 28.3358-1414 - E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

- 11.1.1. A empresa deverá apresentar no ato da assinatura contratual cópia das notas fiscais das máquinas copiadoras a serem disponibilizadas para fins de comprovação da fabricação do equipamento, que não poderá ser inferior ao ano de 2018.
- 11.2. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 11.3. Fornecer insumos e materiais de consumo (exceto papel e grampo), em especialmente o toner, de excelente qualidade para o perfeito funcionamento e na quantidade necessária para suprir a demanda no prazo estabelecido, sem ônus adicional.
- 11.4. Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.
- 11.5. Realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nas máquinas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.
- 11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
- 11.7. Instalar as máquinas na Câmara Municipal, no prazo estabelecido.
- 11.8. Fornecer, se necessário, transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais.
- 11.9. Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários à instalação das máquinas nos locais definidos.
- 11.10. Fornecer, juntamente com a nota fiscal, se necessário, relação detalhada de todas as máquinas instaladas para que se possa identificar cada uma delas.
- 11.11. Instruir e treinar, sempre que necessário, quando comunicado, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas nos locais em que estiverem instalados.
- 11.12. Atender no prazo estabelecido todas as solicitações de visita técnica, bem como de entrega de suprimentos, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados e/ou comprovante de entrega dos suprimentos.
- 11.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção das máquinas sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional e no prazo estabelecido.

Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 - Jerônimo Monteiro - ES CEP: 29.550-000  
Tel.: 28.3358-1414 - E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**

- 11.14. Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado.
- 11.15. Notificar a CONTRATANTE da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas.
- 11.16. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE:
- 11.17. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.
- 11.18. Fornecer e instalar máquinas iguais, ou superiores, sem ônus adicionais, nos locais em que forem retiradas máquinas para conserto.
- 11.19. Efetuar medições mensais no prazo estabelecido, extraíndo relatório demonstrativo do número de cópias, impressões, digitalizações produzidas no período. As medições poderão ocorrer na presença de um servidor e o relatório assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhar a medição;
- 11.20. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE demonstrativo de produção (cartões de leitura) das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura.
- 11.21. Fornecer relatórios e/ou esclarecimentos relativos a cópias, impressões, e digitalizações, individuais ou globais, de máquinas e demais assuntos que se fizerem necessários sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 11.22. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados nas dependências da CONTRATADA.
- 11.23. Fornecer máquinas e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente.
- 11.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 11.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.
- 11.26. Retirar, ao término do contrato, as máquinas dos locais onde foram instaladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração ou por necessidade compensação das cópias que foram acumuladas ao longo do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  
Avenida Lourival Lougon Moulin, 300 - Jerônimo Monteiro - ES CEP: 29.550-000  
Tel.: 28.3358-1414 - E-mail:camara-jeronimomonteiro@hotmail.com



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo**

12.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver alteração quanto aos quantitativos, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

b) Quando necessária a modificação de valores, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Jerônimo Monteiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direitos.

Jerônimo Monteiro – ES, 02 de janeiro de 2024.

**WAGNER RIBEIRO MASIOLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Contratante



**T M A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI**  
Contratada

Visto pela Procuradoria da CMJM: \_\_\_\_\_

**Erica Schretzer Dias de Oliveira**  
**PROCURADORA GERAL**  
**OAB/ES 19707**





**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 007/2024

**TIPO DE CONTRATO:** Fornecimento de Serviços

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

**CNPJ:** 36.402.097/0001-06

**CONTRATADA:** Empresa TMA Soluções Tecnológicas Eireli

**CNPJ:** 05.874.376/0001-49

**ENDEREÇO:** Rua Horácio Leandro de Souza, nº 63 a 65, Basiléia – Cachoeiro de Itapemirim - ES.

**Processo nº 182/2023**

**Contrato nº 007/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para locação de máquinas fotocopadoras, com a manutenção e fornecimento de tornes, objetivando atendimento das demandas de cópias e impressões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, de acordo com o descrito na Claudula 1ª do objeto, conforme contrato nº 007/2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura da referida despesa serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação e ficha presente no orçamento municipal:

FICHA/FONTE: 000010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.

**WAGNER RIBEIRO MASIOLI**  
Presidente da CMJM



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro**  
**Estado do Espírito Santo**



**ORDEM DE SERVIÇO**

**Ordem de Fornecimento nº 007/2024**

**À Empresa TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**

Endereço: Rua Horácio Leandro De Souza, Nº 63 a 65 – Bairro Basiléia - Cachoeiro de Itapemirim/Es

CNPJ: 05.874.376/0001-49

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os insumos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Processo nº 182/2023, Contrato nº 007/2024.

**I – DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para locação de máquinas fotocopiadoras, com a manutenção e fornecimento de tornes, objetivando atendimento das demandas de cópias e impressões da Câmara Municipal.

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas para Locação de Veículo Automotor, sem Motorista, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Ficha:/Fonte: 000010; Dotação Orçamentária: 33903900000-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos insumos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato nº 007/2024.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Jerônimo Monteiro/ES, em 02 de janeiro de 2024.

  
**WAGNER RIBEIRO MASIOLI**  
Presidente da CMJM

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

**Empresa TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**



# Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

## Estado do Espírito Santo

### RESOLUÇÃO Nº 007/2024

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 007/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO Nº 007/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, COM A MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE TORNES, OBJETIVANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da lei e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, II, "c" do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO data de Vigência do Contrato em 02 de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Clausula 9.1 do Contrato n 007/2024, em que será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, competindo atestar a realização do serviço contratado, conforme Processo nº 182/2023;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Indicamos os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 007/2024 celebrado entre a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro e a Empresa T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CNPJ 05.874.376/0001-49.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO</b>	
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>FISCAL SUPLENTE</b>
<b>UEDSON DE OLIVEIRA</b>	<b>JULIO EDUARDO SA DE CARVALHO</b>


**Art. 2º.** Dar ciência aos servidores designados.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO "ES", em 02 de janeiro de 2024.

  
**WAGNER RIBEIRO MASIOLI**  
Presidente

  
**MATHEUS GARCIA CARVALHO**  
Vice-Presidente

  
**LENEANDRO BRAGA GOULART**  
Secretário



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro - ES  
Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico - ANO VIII | Nº 2055 - Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

## ORDEM DE SERVIÇO



**Ordem de Fornecimento nº 007/2024**

**À Empresa TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**

Endereço: Rua Horácio Leandro De Souza, Nº 63 a 65 – Bairro Basiléia - Cachoeiro de Itapemirim/Es

CNPJ: 05.874.376/0001-49

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os insumos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Processo nº 182/2023, Contrato nº 007/2024.

### **I – DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para locação de máquinas fotocopiadoras, com a manutenção e fornecimento de tornes, objetivando atendimento das demandas de cópias e impressões da Câmara Municipal.

### **II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas para Locação de Veículo Automotor, sem Motorista, decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Ficha:/Fonte: 000010; Dotação Orçamentária: 33903900000-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

### **III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos insumos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Contrato nº 007/2024.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Jerônimo Monteiro/ES, em 02 de janeiro de 2024.

**WAGNER RIBEIRO MASIOLI**  
Presidente da CMJM

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

**Empresa TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro – ES  
Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 2055 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

## EXTRATO DE CONTRATO

**NÚMERO DO CONTRATO:** 007/2024  
**TIPO DE CONTRATO:** Fornecimento de Serviços  
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
**CNPJ:** 36.402.097/0001-06



**CONTRATADA:** Empresa TMA Soluções Tecnológicas Eireli  
**CNPJ:** 05.874.376/0001-49  
**ENDEREÇO:** Rua Horácio Leandro de Souza, nº 63 a 65, Basiléia – Cachoeiro de Itapemirim - ES.

**Processo nº 182/2023**  
**Contrato nº 007/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para locação de máquinas fotocopiadoras, com a manutenção e fornecimento de tornes, objetivando atendimento das demandas de cópias e impressões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, de acordo com o descrito na Claudula 1ª do objeto, conforme contrato nº 007/2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura da referida despesa serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação e ficha presente no orçamento municipal:

FICHA/FONTE: 000010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Vigência:** 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024.

**WAGNER RIBEIRO MASIOLI**  
Presidente da CMJM



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro – ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 2055 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

**PROCESSO N. 182/2023- PROTOCOLO 422/2023**

#### **AUTORIZAÇÃO**

#### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Defiro o pedido para a aquisição de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção técnica, preventiva e corretiva de impressoras, conforme descrição na solicitação do processo, referente ao exercício de 2024.

Considerando a cotação de preços constante nos autos, e

Considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 artigo 24, caput, II, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme documentos constantes nos autos, DISPENSO A LICITAÇÃO com a EMPRESA T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELLI, RUA HORÁCIO LEANDRO DE SOUZA, Nº 63 A 65 – BAIRRO BASILÉIA - CEP. 29.302-875 – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES CNPJ 05.874.376/0001-49, no valor global de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais), mensais.

Desta forma fica desde já autorizado o prosseguimento deste processo conforme o Parecer Jurídico e contábil.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Jerônimo Monteiro, 26 de dezembro de 2023.

**WAGNER RIBEIRO MASIOLI**  
**PRESIDENTE DA CMJM**



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro – ES  
Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 02 de janeiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 2055 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

## RESOLUÇÃO Nº 007/2024

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 007/2024



DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO Nº 007/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, COM A MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE TONERS, OBJETIVANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da lei e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, II, “c” do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO data de Vigência do Contrato em 02 de janeiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Clausula 9.1 do Contrato n 007/2024, em que será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, competindo atestar a realização do serviço contratado, conforme Processo nº 182/2023;

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Indicamos os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 007/2024 celebrado entre a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro e a Empresa T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CNPJ 05.874.376/0001-49.

<u>CAMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO</u>	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
UEDSON DE OLIVEIRA	JULIO EDUARDO SA DE CARVALHO

Art. 2º. Dar ciência aos servidores designados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO “ES”, em 02 de janeiro de 2024.

**WAGNER RIBEIRO MASIOLI**  
Presidente

**MATHEUS GARCIA CARVALHO**  
Vice-Presidente

**LENEANDRO BRAGA GOULART**  
Secretário



**Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro  
Estado do Espírito Santo**

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente ao **Contrato nº 007/2024** (Contratação de Serviços de Locação de máquinas fotocopadoras).

Uedson de Oliveira: 

Declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Julio Eduardo Sa de Carvalho: 

Jerônimo Monteiro-ES, em 02 de janeiro de 2024.